



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII – Nº 2522 – PARNAMIRIM, RN, 11 DE MAIO DE 2018 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS GACIV

PORTARIA Nº. 0469, de 27 de abril, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **HECTOR FILIPY GURGEL SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Desenvolvimento e Inteligência Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 0503, de 07 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Exonerar **FRANCISCO ANDEBERGUE DE ALMEIDA**, do cargo em comissão de Gerente de Prestação de Contas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento – SEMOP.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0504, de 07 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **TAIZE RAQUEL DOS SANTOS LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Prestação de Contas, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento – SEMOP.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0508, de 08 de maio, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **TEÔNIA DE BRITO PINHEIRO BORGES**, de exercer o cargo em comissão de Secretária Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0509, de 08 de maio, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **TEÔNIA DE BRITO PINHEIRO BORGES**, para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0510, de 08 de maio, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SANDERSON CARVALHO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0511, de 08 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ROSÂNGELA VIEIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Diretora de Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0513, de 08 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **IRANI MOREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0514, de 08 de maio, de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1º.- Exonerar **CÍCERO PORPINO DA SILVA NETO**, de exercer o cargo em comissão de Encarregado da Área da Saúde Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0515, de 08 de maio, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CÍCERO PORPINO DA SILVA NETO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos e Orçamentos, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento - SEMOP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA N.º 0517, de 09 de maio, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1.º. Exonerar **FELIPE COSTA DIAS DA SILVA**, de exercer o cargo em comissão de Odontólogo no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA N.º 0518, de 09 de maio, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear **JOSÉ LUCAS KAIQUY FERREIRA VIEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Odontólogo no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA N.º 0519, de 09 de maio, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear **HELCIAS LUCAS ARAÚJO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Odontólogo no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

**PORTARIAS
PROGE**

PORTARIA N.º 005 /2018

Procuradoria Geral do Município, 07 de maio de 2018.

O PROCURADOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **ANDRÉ MARCOS GOMES MANSO**, matrícula N.º 12.606 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da PROGE.

Contrato n.º	Empresa	Objeto
118/2013	Construtora Solares Ltda - EPP CNPJ:02.773.312/0001-63	Prestação de serviço com fornecimento de mão-de-obra.
033/2014	Crast Construções e serviços Ltda-ME CNPJ:03.112.713/0001-35	Prestação de serviço com fornecimento de mão-de-obra.

Art. 2.º O Fiscal do Contrato possui competência para:

a) Verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, devendo comunicar ao Gestor do Contrato para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1.º do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Verificar a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

c) Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada;

e) Atestar as notas fiscais de aquisição de materiais ou prestação

de serviços;

f) Reportar-se ao Gestor do Contrato, orientando o mesmo acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual;

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal de contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

FÁBIO DANIEL DE SOUZA PINHEIRO

Procurador – Geral do Município

**PORTARIAS
SEARH**

PORTARIA Nº 031/2018 – GAB/SEARH, de 09 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o a servidora **NAYANNE PEREIRA BOMFIM**, matrícula Nº 6915, CPF nº 036.197.834-03 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTORA DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
070/2018 – SEARH	CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 08.238.974/0001-10.	Aquisição de 11,350KG DE GÁS HIDROFLOURCARBONO H410A para abastecimento de condicionadores de ar pertencentes à Secretaria Municipais de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH e a Secretaria Municipais de Saúde – SESAD, conforme Memorando nº 031/2018/CSCP-SEARH, processo 2018244021.

Art. 2º O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

g) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;

h) Sugerir eventuais modificações contratuais;

i) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

j) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;

k) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Art. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

d) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

e) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

f) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestora do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Portaria nº 246/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 24 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remanejar o servidor **JOEL PASTOR VEIGA**, matrícula nº 10885, Professor, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 247/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 24 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remanejar o servidor **CICERO ROGERIO MARTINS CRUZ**, matrícula nº 4038, Professor, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, para a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 251/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 02 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **OLAVO JOSÉ MARTINS DE CASTRO FILHO**, matrícula nº 8397, Agente Administrativo do quadro desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria nº 252/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 02 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **MURYLO JOSÉ DUARTE TRIGUEIRO**, matrícula nº 11618, Técnico em Enfermagem do quadro desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria nº 253/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 02 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **MURYLO JOSÉ DUARTE TRIGUEIRO**, matrícula nº 11618, Técnico em Enfermagem do quadro desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria nº 255/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 08 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **POLLYANNA DA ROCHA GERONCIO**, matrícula nº 10874, Médica Neonatologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, redução de carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas, com efeitos a partir de 01/06/2018.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 258/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 09 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a solicitação teve autorização do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Conceder, Licença sem remuneração, a Servidora **MIKAELY LISIANE DIAS DE AQUINO OLIVEIRA**, matrícula Nº 12616, no Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, por um período de 2 (dois) anos, a partir de 14/05/2018, devendo retornar ao trabalho em 14/05/2020.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 120, da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 259/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 09 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a solicitação teve autorização do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Conceder, Licença sem remuneração, ao servidor **RENATO SIMONETTI SILVA MACIEL**, matrícula Nº 8382, no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do quadro desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano- SEMUR, por um período de 2 (dois) anos, a partir de 14/05/2018, devendo retornar ao trabalho em 14/05/2020.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 120, da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 261/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 09 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a solicitação teve autorização do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Conceder, Licença sem remuneração, a Servidora **MAGDA DOS SANTOS SILVA** matrícula Nº 12864, no Cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SESAD, por um período de 2 (dois) anos, a partir de 14/05/2018, devendo retornar ao trabalho em 14/05/2020.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 120, da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIAS
SEMOP****Portaria nº 011, de 09 de maio de 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o disposto do Art. 80, I e II da Lei Orgânica do Município de Parnamirim-RN:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JANÍLSON BONIFÁCIO DAMASCENO**, Engenheiro Civil / CREA 210403840-5, Matrícula 7761, para proceder a fiscalização dos serviços de reparos e manutenção de imóvel residencial onde funcionava a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, de propriedade do Sr. Francisco Xavier Pinheiro, localizado na Rua Luís Jerônimo Bezerra, nº 448, Emaús, Parnamirim/RN, conforme contrato de nº. 007/2018/SEMOP, Edital nº. 002/2018 – Modalidade Tomada de Preços e Ordem de Serviço nº. 006/2018/SEMOP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PORTARIA Nº 012, de 09 de maio de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS ANTÔNIO FERNANDES LOPES**, matrícula Nº 7415 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor do(s) Contrato(s) abaixo listado(s), celebrado(s) pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento:

Contrato nº	Empresa	Objeto
007/2018	ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA. - ME / CNPJ Nº 24.575.584/0001-91	Reparos e manutenção de imóvel residencial onde funcionava a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, de propriedade do Sr. Francisco Xavier Pinheiro, localizado na Rua Luís Jerônimo Bezerra, 448, Emaús, Parnamirim/RN.

Art. 2º O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

l) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;

m) Sugerir eventuais modificações contratuais;

n) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

o) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;

p) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e

atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- g) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- h) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- i) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO

PORTARIAS SEMSUR

PORTARIA Nº 012/2018-GAB/SEMSUR, de 09 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ADRIANA KARLA DE OLIVEIRA BRITO**, matrícula nº 3232 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR:

Contrato nº	Empresa	Objeto
118/2013	CONSTRUTORA SOLARES LTDA. CNPJ nº: 02.773.312/0001-63	Contrato de prestação de serviço de fornecimento de mão-de-obra, categorias de auxiliar de serviços gerais, para atender as necessidades do município de Parnamirim/RN.
033/2014	CRAST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº: 03.112.713/0001-35	Prestação de serviço de fornecimento mão-de-obra, com atuação nas áreas administrativa, limpeza, conservação e higienização.

Art. 2º O fiscal dos contratos possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

Autorizar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à **CONTRATADA**, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES CASAS DE QUADROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIAS SETEL

PORTARIA Nº 010/2018 - SETEL, 08 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FABIANO DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula Nº 14411 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**:

Contrato nº	Empresa	Objeto
033 /2014	CRAST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 03.112.713/0001-35	Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de mão-de-obra.
001/2018	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA CPF 06877514467 CNPJ: 21. 588.655/0001-00.	Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafas de 20(vinte) litros e vasilhames com capacidade para 20 litros destinados a atender às necessidades das secretarias do município de Parnamirim/RN, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificações contidas no Processo nº 392044/2017

Art. 2º O Fiscal do Contrato possui competência para:

q) Verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, devendo comunicar ao Gestor do Contrato para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

r) Verificar a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

s) Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

t) Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada;

u) Atestar as notas fiscais de aquisição de materiais ou prestação de serviços;

v) Reportar-se ao Gestor do Contrato, orientando o mesmo acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual;

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

j) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

k) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

l) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal de contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

RICARDO WAGNER MARTINS CRUZ
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº. 011/2018 – SETEL, de 08 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JEFERSON AUGUSTO SOARES DA SILVA**, matrícula Nº. 18937 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor do(s) Contrato(s) abaixo listado(s), celebrado(s) pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer:

Ordem de Compra/Serviço	Empresa Contratada	Objeto
198/2018	JOAQUIM VICENTE DA COSTA ME CNPJ: 17.995.091/0001-45	Constitui objeto deste instrumento a Aquisição confecção de camisas, destinadas á Corrida do Trabalhador 2018, conforme especificações contidas no Processo: 2018226461 de Dispensa Licitação Nº 001/2018.
196/2018	FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE ATLETISMO – FNA CNPJ: 08.479.677/0001-66	Constitui objeto deste instrumento a Contratação de serviço de arbitragem e cronometragem eletrônica destinada a Corrida do Trabalhador 2018, conforme especificações contidas no Processo: 2018229791 de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2018.

Art. 2º O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;

Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

Ser responsável pela execução do próprio contrato;
 Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
 Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem
 em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada,
 nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

RICARDO WAGNER MARTINS CRUZ
 Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

AVISO SESAD

AVISO DE SUSPENSÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018/SESAD

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – CPL/SESAD, torna público aos interessados que a Chamada Pública nº 001/2018/SESAD, que objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para diversas especialidades, e que teve seu Edital publicado no DOM em 25 de abril de 2018, encontra-se SUSPENSA para que sejam realizadas adequações no Edital e seus anexos.

O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail sesad.parnamirimrn@gmail.com.

Parnamirim/RN, em 09 de maio de 2018.

RHAWENNE SCHILLER BEZERRA DA SILVA
 Presidente da CPL-SESAD

RESULTADO FINAL DOS MÉDICOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/018 PARA MÉDICOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ESTRATÉGIA BÁSICA DE SAÚDE PRISIONAL, CONFORME CLASSIFICAÇÃO.

ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

1º PETRÔNIO TERCIO BEZERRA DE MELO TINOCO

2º TASLA TACYANE DOS SANTOS SILVA

PRISIONAL

1º HONÓRIO RIBEIRO DANTAS NETO

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

AVISO SETEL

2º JOGOS DA JUVENTUDE ESCOLAR DE PARNAMIRIM JUEP'S – 2018 Concurso do Mascote Regulamento

I - Do Concurso

1-O Concurso do Mascote dos 2º Jogos da Juventude Escolar de Parnamirim é promovido pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Turismo Esporte e Lazer com o objetivo de proporcionar mais uma forma de participação das Escolas de nosso município.

II - Dos Participantes

2-Poderão se inscrever alunos de escolas Municipais, Estaduais, Federal e Privadas do município de Parnamirim.

III - Da Inscrição

3 - A participação no Concurso é gratuita, condicionando-se a aceitação deste Regulamento.

3.1 Para concorrer, o participante deverá desenhar um mascote numa folha de papel A4.

3.2 O mascote representará o 2º Jogos da Juventude Escolar de Parnamirim.

3.3 Os mascotes deverão ser identificados no Formulário de Participação com os seguintes dados do participante: nome completo, idade, RG (se possuir), endereço completo, escola, telefone de contato e e-mail (se possuir).

3.4 Cada aluno poderá participar com apenas um mascote.

3.5 Cada escola poderá criar quantos mascotes desejar.

3.6 Serão considerados nulos e ficarão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer os mascotes que não apresentem a identificação completa ou que apresentem algum tipo de inadequação ao disposto neste Regulamento.

IV - Do Julgamento

4 - Cada escola selecionará até 30 mascotes para enviar a SETEL, em escolha conduzida por sua equipe de Direção e Coordenação.

4.1 - Os mascotes selecionados deverão ser enviados para a SETEL até o dia 22 de junho de 2018.

4.2 - Os critérios de seleção a serem adotados deverão ser originalidade e a criatividade, com tema: aberto

4.3 - Uma comissão da secretaria, constituída e publicada no diário oficial do município, fará a seleção de 05 Mascotes por escola para seguir para a fase final do concurso.

V - Da Autoria e Divulgação

5 - O participante declara que é autor do mascote enviado para este concurso, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade.

5.1 - Fica declarado que o mascote selecionado poderá ser utilizada sem ônus para a Prefeitura Municipal para o fim que desejar.

VI - Da Premiação

6 - Alunos (a) vencedor (a): 01 bicicleta, 01 troféu e um tablet; Escola

vencedora: 01 troféu e um Kit de material esportivo; e Professor (a) responsável: 01 troféu e um tablet.

VII - Das Disposições Finais

7 - Quaisquer outros pontos não abordados neste regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora. As decisões são soberanas e irrevogáveis.

7.1 - Ao inscrever-se para participar deste Concurso, nos termos deste Regulamento, o participante estará automaticamente:

7.1.1 - Conhecendo e aceitando expressamente que a realizadora não é responsável, nem poderá ser responsabilizada, por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso.

7.1.2 - Para o atendimento a solicitações que não estejam previstas neste instrumento, favor contatar a SETEL.

Parnamirim, 08 de maio de 2018.

RICARDO WAGNER MARTINS CRUZ
Secretário Municipal de Turismo, Esporte E Lazer

2º JOGOS DA JUVENTUDE ESCOLAR DE PARNAMIRIM
JUVEP'S – 2018
Concurso do Mascote
Formulário de Participação

Nome: _____

idade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome da Escola: _____

Declaro estar ciente e de acordo com todas as cláusulas previstas no regulamento (Concurso da Mascote para os 2º Jogos da Juventude Escolar de Parnamirim.

Assinatura do participante:

Obrigatório o preenchimento pelo responsável:

Eu, _____

RG _____

Autorizo a participação do aluno (a),

No Concurso do Mascote para os 2º Jogos da Juventude Escolar de Parnamirim e declaro estar ciente e de acordo com todas as cláusulas previstas no regulamento.

Assinatura do responsável: _____

2º JOGOS DA JUVENTUDE ESCOLAR DE PARNAMIRIM

JUVEP'S - 2018
REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I - Princípios Gerais

Art. 1º - Este regulamento é o conjunto das disposições que normatizarão as atividades dos **2º JOGOS DA JUVENTUDE ESCOLAR DE PARNAMIRIM – JUVEP'S**

Art. 2º - O estabelecimento de ensino participante dos **2º JOGOS DA JUVENTUDE ESCOLAR DE PARNAMIRIM – JUVEP'S**, será considerado conhecedor da legislação esportiva e deste regulamento, no que diz respeito aos seus direitos e obrigações ficando submetido a todas as suas disposições e penalidades.

Art. 3º - Os **2º JOGOS DA JUVENTUDE ESCOLAR DE PARNAMIRIM – JUVEP'S** é uma promoção da Prefeitura Municipal de Parnamirim organizados e dirigidos pela Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer - SETEL com a cooperação da Secretaria Municipal de Educação e de alguns órgãos oficiais, entidades educacionais, esportivas e filantrópicas.

CAPÍTULO II - Dos Objetivos

Art. 4º - Os **2º JOGOS DA JUVENTUDE ESCOLAR DE PARNAMIRIM – JUVEP'S**, tem como objetivo, promover a mobilização da juventude estudantil em torno do esporte e detectar os talentos esportivos de Parnamirim oportunizando práticas saudáveis do esporte e lazer para promoção do desenvolvimento sócio educacional, cooperativo, intelectual do educando e também ocupando o tempo livre.

CAPÍTULO III - Das Modalidades

Art. 5º - Nos **2º JOGOS DA JUVENTUDE ESCOLAR DE PARNAMIRIM JUVEP'S – 2018** serão oferecidas as seguintes modalidades, categoria e sexo.

CATEGORIA MOD. E SEXO	MAMA DEIRA		FRALDIN HA		PIXOTIN HO		MIRIM		INFANTI L		CADETE		ADULTO		DEFICIE NTES	
	SUB 06 ANOS		SUB 08 ANOS		SUB 10 ANOS		SUB 12 ANOS		SUB 14 ANOS		SUB 16 ANOS		A PARTIR DE 17 ANOS			
	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M
ATLETISMO																
BASQUETE 3x3																
BODY BOARD																
CONHECIMENTOS																
CAPOEIRA																
FUTEBOL																
FUT DE AREIA																
FUTSAL																
HANDEBOL/ AREIA																
JUDÔ																
JIU-JITSU																
LUTA OLÍMPICA																
KARATÊ																
NATAÇÃO																
MUAY THAY																
SURF																
TAEWKOONDO																
VOLEIBOL																
VOLEIBOL DUPLA																
TÊNIS DE MESA																
QUEIMADA																
XADREZ																

Art. 6º - Constituirão poderes nos 2º JOGOS DA JUVENTUDE ESCOLAR DE PARNAMIRIM – JUVEP’S:

- a) Comissão de Honra;
- b) Direção-Geral;
- c) Comissão Central;
- d) Comissão Executiva; e
- e) Comissão de Justiça Desportiva.

CAPÍTULO IV – Das Inscrições e Participantes

Art. 7º Para que um estabelecimento de ensino possa inscrever-se nos 2º JOGOS DA JUVENTUDE ESCOLAR DE PARNAMIRIM – JUVEP’S é indispensável entregar a FICHA CADASTRAL devidamente preenchida.

§ 1º - Toda informação contida na inscrição de seus atletas, técnicos e dirigentes será de inteira responsabilidade da direção do estabelecimento de ensino.

§ 2º - Nenhum atleta, técnico, assistente/técnico e coordenador de educação física poderão participar dos 2º JOGOS DA JUVENTUDE ESCOLAR DE PARNAMIRIM – JUVEP’S sem que seu nome esteja incluído na relação fornecida pelo estabelecimento de ensino e assinada pela Direção e tenha sido ratificada pela secretaria geral da SETEL.

Art.8º – Poderão participar dos 2º JOGOS DA JUVENTUDE ESCOLAR DE PARNAMIRIM – JUVEP’S estudantes regularmente matriculados nos Estabelecimentos de ensino do município de Parnamirim da rede oficial e privada.

Art. 9º – Os participantes dos 2º JOGOS DA JUVENTUDE ESCOLAR DE PARNAMIRIM – JUVEP’S serão identificados em todas e qualquer provas ou jogos, pela carteira de identidade (RG) ou passaporte.

§ 1º - O documento apresentado deverá ser original.

§ 2º - Nenhum outro documento dará condições de jogo ao atleta, se não o expresso neste artigo.

Art. 10º - O exercício da função de técnico e/ou assistente técnico esportivo escolar é privativo de:

- a) Professor com licenciatura em educação física. Portador do registro do CREF
- b) Acadêmicos das escolas de educação física (estagiário); Trabalhando através de convênios oficiais e legalizados.
- c) Professor portador do registro do CREF provisionado.

Art. 11º – O não comparecimento do professor/técnico, assistente/técnico e/ou coordenador de educação física, ao banco de reservas, durante um jogo o seu estabelecimento de ensino, acarretará nas seguintes punições:

1) Advertência ao professor e ao estabelecimento de ensino, publicado em Boletim, Mural e/ou Site oficial da Prefeitura (www.parnamirim.rn.gov.br). O jogo seguinte da equipe somente terá início com a presença do técnico, assistente técnico e ou coordenador que esteja devidamente inscrito pela referida instituição de ensino.

2) Em caso de reincidência a equipe estará automaticamente eliminada dos jogos e o professor, encaminhado a comissão de justiça.

Art. 12º – Cada estabelecimento de ensino só poderá inscrever uma equipe por modalidade, categoria e sexo.

§ Único – O aluno/atleta poderá participar em mais de uma modalidade. Mais terá que está inscrito na relação da equipe.

CAPÍTULO V - Dos Protestos

Art. 13º – O protesto é uma forma de manifestação diante de uma situação irregular decorrente da disputa, expresso através de documento hábil,

encaminhado a Comissão de Justiça Desportiva, através da Comissão Executiva e Comissão Central.

§ 1º- Tem competência de interpor recursos, os diretores de estabelecimentos de ensino ou seus representantes legais.

§ 2º- O protesto só será aceito se atender as seguintes determinações:

a) O documento de protesto deverá ser apresentado, digitado ou datilografado, dentro de um prazo máximo de uma (01) hora, após o final da realização do jogo ou prova;

b) O protesto deverá ser expresso de maneira clara e objetiva, nominando a causa do mesmo e assinado pelo diretor do estabelecimento de ensino ou seu representante legal.

§ 3º- Os fatos que originarem causas de protestos poderão ser levados ao conhecimento dos árbitros a fim de que os mesmos registrem em súmulas.

§ 4º- São representantes legais junto a Comissão Central, todos os técnicos, assistentes técnicos das equipes e coordenadores de educação física, credenciados por cada estabelecimento de ensino, inscritos nos **2º JOGOS DA JUVENTUDE ESCOLAR DE PARNAMIRIM – JUEP'S**,

Art. 14º – A Comissão Central, em qualquer oportunidade comunicará a Comissão de Justiça Desportiva. Toda e qualquer irregularidade constatada pelos seus membros, independentemente de protesto interposto de acordo com o Art.13 deste regulamento.

CAPÍTULO VI - Das Revisões e Medidas Disciplinares Automáticas

Art. 15º – A revisão é uma forma de manifestação diante de decisões da Comissão de Justiça Desportiva.

§ 1º – Somente o prejudicado poderá pedir revisão mediante petição, que será juntada ao processo original, podendo instruí-la através de documentos ou outras provas.

§ 2º – A revisão só será aceita se atender as seguintes determinações:

a) O documento de revisão deverá ser apresentado digitado ou datilografado, dentro de um prazo máximo de 01 (uma) hora contado a partir da promulgação do acórdão pelo presidente da TJD. Ao documento de revisão deverá ser apresentado a(s) prova(s).

b) Não caberá pedido de revisão, quando se tratar de processo cuja única penalidade importar na perda de pontos, estando à competição definitivamente encerrada.

Art. 16º – Aplicar Medidas Disciplinares Automáticas, de acordo com os Relatórios de Ocorrências dos Árbitros e Delegados, nas equipes participantes, comissão técnica, atletas, dirigentes, conforme disposições regulamentares, através da Comissão Executiva.

§ ÚNICO– Os Atletas, Técnicos, Dirigentes, Diretores, Supervisores e qualquer outra pessoa devidamente inscritas na SETEL, e relacionada em súmula, quando desqualificada e citada em Relatórios dos Árbitros, nos **2º JOGOS DA JUVENTUDE ESCOLAR DE PARNAMIRIM – JUEP'S**, em conformidade com as Regras Oficiais, serão punidos de acordo com as Medidas Disciplinares Automáticas, e terão seus processos encaminhados ao CJD, para as medidas complementares cabíveis.

CAPÍTULO VII - Dos Congressos Técnicos / W X O / Forma de Competição

Art. 17º – Nos **1º JOGOS DA JUVENTUDE ESCOLAR DE PARNAMIRIM – JUEP'S**, será realizado Congresso Técnico para todas as modalidades, que será dirigido pelo Secretário ou seu representante da modalidade e Comissão Central.

Art. 18º – Durante a realização do congresso técnico só terão direito a participar dos trabalhos, técnicos, a e/ou coordenadores de educação física devidamente credenciada pelo diretor do estabelecimento de ensino.

Parágrafo único – No congresso técnico serão ratificadas as normas que regerão os jogos e tiradas suas dúvidas.

Art. 19º – As competições terão início fixado pela Comissão Central, sendo considerada perdedora por desistência (W X O), a equipe que não estiver apta a disputar dentro do local de competição, até 15 (quinze) minutos no máximo, após o horário estabelecido.

Art. 20º – A equipe que perder por desistência (W x O) estará sujeita as seguintes sanções:

§ 1º – Sendo a primeira desistência (W x O) da equipe na modalidade, categoria e naipes, a mesma será advertida no boletim oficial, devendo cumprir os demais jogos da tabela.

§ 2º – Na reincidência da desistência (W x O), na mesma modalidade, categoria e naipes, a equipe faltosa será eliminada da competição.

Art. 21º – A Forma de Competição obedecerá aos seguintes modelos:

1 – Competição de três (03) a cinco (05) participantes será utilizado o sistema de rodízio simples.

2 – De seis (06) equipes acima, por grupo mínimo de três (03) prevalecendo o preenchimento do grupo de maior. Número de equipes na ordem decrescente (da direita para esquerda).

3 – A partir do número de seis participantes por categoria e naipes, a quantidade de grupos será formada sempre obedecendo à multiplicidade por 02 (dois)

4 – Os grupos serão formados no máximo por 06 (seis) equipes e no mínimo 03 (três) equipes.

Art. 22º – Os grupos serão formados devendo ser observado o seguinte critério:

m) A classificação das equipes no ano anterior.

n) As demais posições nos grupos, deverão ser preenchidas através de sorteios.

Parágrafo único - As posições nos grupos deverão ser preenchidas através de sorteios.

CAPÍTULO VIII - Da Classificação e Desempate

Art. 23º – Para desempate no sistema de rodízio, será adotado o seguinte critério:

a – Confronto direto entre duas equipes.

b – Maior número de vitórias.

c – Saldo de gols – sets – cestas (somatória de pontos) – apenas entre o jogo ou os jogos envolvendo as equipes empatadas (diferença entre o positivo e o negativo).

d – Saldo de pontos por sets apenas entre as equipes empatadas.

e – Goal-average – set average – cesta average (somatória de pontos) – apenas entre o jogo ou os jogos envolvendo as equipes empatadas (quociente entre o positivo e o negativo), a equipe que obtiver um quociente maior será considerada vencedora.

f – Menor número gols – pontos sofridos, entre todos os jogos do grupo.

g – Saldo de gols – sets – cesta (somatória de pontos) – entre todos os jogos realizados no grupo das equipes empatadas.

h – Saldo de pontos por set entre todos os jogos do grupo.

i – Goal-average – set average – cesta average (somatória de

pontos)–entre todos os jogos realizados no grupo das equipes empatadas.

j – Ponto average entre todos os jogos do grupo, nas modalidades onde são disputas em sets.

k– Sorteio.

Parágrafo único – Durante a análise dos critérios, não se pode retornar aos critérios anteriores.

CAPÍTULO IX - Dos Campeões e das Premiações

Art. 24º – Encerrados os 2º **JOGOS DA JUVENTUDE ESCOLAR DE PARNAMIRIM – JUVEP’S**, serão proclamados e premiados os atletas e escolas de acordo com as seguintes disposições:

a) Com medalhas, os atletas e técnicos classificados em 1ºs, 2ºs e 3ºs lugares nas diversas modalidades;

b) Troféu JUVEP’S aos estabelecimentos de ensino classificados em 1ºs, 2ºs e 3ºs lugar nas diversas modalidades;

c) Troféu desfile;

d) Troféu melhor Torcida; e

e) Troféu Campeão Geral.

CAPÍTULO X - Das Disposições Gerais

Art.25º – Nos 2º **JOGOS DA JUVENTUDE ESCOLAR DE PARNAMIRIM – JUVEP’S**, serão publicados os boletins oficiais no site – www.parnamirim.rn.gov.br.

Art. 26º – As equipes terão que competir uniformizadas.

§ 1º - Nos esportes coletivos é obrigado à numeração nos uniformes de jogo dos Atletas.

§ 2º - A numeração dos atletas de acordo com cada modalidade.

Art. 27º – Só haverá classificação final da modalidade os jogos ou provas onde houver a participação de no mínimo 3 (três) estabelecimentos ou 3 (três) atletas de escolas deferentes e com participação efetiva.

Art. 28º – O desfile de abertura será realizado conforme as seguintes normas:

§ 1º - O número máximo de participantes será de 30 (trinta).

§ 2º - Haverá troféu desfile.

Art. 29º – A direção do estabelecimento de ensino é responsável pelas condições de saúde e disciplinar de todos os integrantes da sua Escola, dentro ou fora das competições.

Art. 30º – Os órgãos promotores dos 2º **JOGOS DA JUVENTUDE ESCOLAR DE PARNAMIRIM – JUVEP’S** não se responsabilizam por acidentes ocorridos com estudantes ou membro da delegação ou por estes ocasionados a terceiros, antes, durante e depois de qualquer competição.

Art. 31º – A Comissão Central, a seu critério poderá determinar que seja realizada uma conferência nas inscrições das escolas participantes, antes, durante e depois da competição.

Art. 32º – No caso de divergência entre o Regulamento Especifico e Geral prevalecerá o prescrito no Regulamento Geral.

Art. 33º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central.

Parnamirim, 08 de maio de 2018.

RICARDO WAGNER MARTINS CRUZ
Secretário Municipal de Turismo, Esporte E Lazer

TERMO SEARH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ACOLHO a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitação N.º 392537/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2017, do tipo Menor Preço por Lote, que tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de equipamentos para processamento de dados – unidade de processamento de dados composto por monitor, CPU completa, nobreak e/ou estabilizador, com distribuição para todas as secretarias do município de Parnamirim/RN.

HOMOLOGO a presente licitação às empresas **SUPRA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ N° 02.223.631/0001-03, **D. PEIXOTO INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE BEBIDAS ME**, CNPJ: 20.906.617/0001-88, **VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ: 12.215.178/0001-39, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas empresas.

Parnamirim, 09 de maio de 2018.

AUGUSTO CARLOS DE MEDEIROS FARIA

Secretário Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

EXTRATOS SEMEC

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2018 SEMEC. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura / **VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO – ME**, CNPJ nº 11.366.017/0001-83. **OBJETO:** Aquisição gradativa de tênis escolares para compor o fardamento dos alunos da rede municipal de ensino de Parnamirim, conforme descrição, quantidades e valores presentes na Ata de Registro de Preços nº 018/2018. **VALOR:** R\$958.650,00 (novecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **RECURSOS:** 010010 – Próprios; 01015 – Salário Educação; 02.0610 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico - SRP nº 040/2017; ARP nº 018/2018; Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 24 de abril de 2018..

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018 SEMEC. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura / CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI – ME, CNPJ nº: 11.250.876/0001-02. OBJETO: Aquisição gradativa de jalecos para os professores da rede municipal de ensino de Parnamirim, conforme descrição, quantidades e valores presentes na Ata de Registro de Preços nº 17/2018. VALOR: R\$ 68.884,00 (sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS: 010010 – Próprios; 01015 – Salário Educação; 02.0610 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico - SRP nº 040/2017; ARP nº 017/2018; Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 24 de abril de 2018..

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018 SEMEC. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura / BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS, CNPJ nº 11.028.345/0001-70. OBJETO: Aquisição gradativa de 100 (cem) unidades de bebedouros industriais, conforme descrição e valor presente na Ata de Registro de Preços nº 33/2018. VALOR: R\$203.000,00 (duzentos e três mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS: 010010 – Próprios; 01015 – Salário Educação; 02.0610 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico - SRP nº 012/2018; ARP nº 33/2018; Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 25 de abril de 2018..

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**PORTARIAS
CÂMARA**

Portaria nº 148/2018 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Valdeni Maria de Oliveira Marinho, para o cargo de Chefe de Gabinete de vereador – Símbolo – CGV, existente nesta Casa, com lotação no gabinete do Vereador Abidene Salustiano da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, reatando seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Presidente

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Crack, é possível vencer